



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.437, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 845, de 26 de Junho de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 845, de 26 de Junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
Art. 1º – Fica PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16/10/2001, a alienar por doação, com encargos, à empresa **WF BRASIL INDÚSTRIA E RECICLAGEM DE REFRAATÓRIOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08444268/0001-24, com sede e principal estabelecimento sito na Rua Oswaldo Maximiano, nº 106 – Parque Industrial Mogi Guaçu – Mogi Guaçu(SP), o terreno denominado de Área "B" do Lote 05, da Quadra "G", situado na Rua Oswaldo Maximiano (ant. Rua 03), do Parque Industrial Mogi Guaçu – Mogi Guaçu(SP), com área de 6.375,00 m², com medidas e confrontações abaixo especificadas, conforme planta, memorial descritivo e laudo avaliatório constantes do Processo Administrativo nº 2381/07, que se tornam parte integrante desta Lei Complementar:

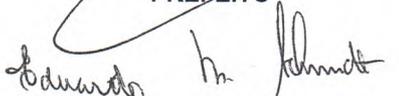
"Com área de 6.375,00 m², e de forma retangular, mede 75,00 metros de frente para a Rua Oswaldo Maximiano (antiga Rua 03); mede 85,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o Lote 04; mede 85,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06; e mede 75,00 metros no fundo, confrontando com a Área 'A'."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 10 de Setembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO